



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 02/2020

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº. 27, Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade 0655529896-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e do outro lado como **LOCADOR** o Sr. **ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 270.787.445-00, portador da Cédula de Identidade nº. 03740696 54 SSP/BA, residente Av. Cel. Francisco Macedo, S/N, Centro, Riachão das Neves – Bahia, de Acordo Processo Administrativo nº. 02/2020 Dispensa de Licitação nº. 02/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de 01 (um) Imóvel Rural denominado Fazenda Carro Quebrado, para uso exclusivo do Lixão da Sede do Município de Riachão das Neves, suprimindo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças ao longo do ano de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, sendo valor global deste contrato é de R\$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.102,00 (um mil, cento e dois reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos previsto em lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO:

- I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.
- II – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.
- III - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- IV - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- V - Levantar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.
- VI – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina
- II – garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- IV – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CLAUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º. Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº. 131/2018, de 19/12/2018.

CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

CLAUSULA NONA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.039 – Gestão das Ações da Limpeza Pública Municipal;
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte: 00.**

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

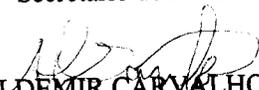
As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e clausulas constantes deste instrumento.

Riachão das Neves (BA), 02 de Janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisostomo Borges Neto


ERICO CRISOSTOMO BORGES
Secretário de Administração e Finanças


ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS
CPF nº. 270.787.445-00
Locador

Testemunhas:

1) Didinete do. da Silva

Identidade: 13.865.716-52

CPF: 029.511.945-44

2) Carlos Eduardo da Silva

Identidade: 7015905-28

CPF: 3765858/5-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.02/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2020 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 270.787.445-00, portador da Cédula de Identidade nº. 03740696 54 SSP/BA, residente Av. Cel. Francisco Macedo, S/N, Centro, Riachão das Neves – Bahia; Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) Imóvel Rural denominado Fazenda Carro Quebrado, para uso exclusivo do Lixão da Sede do Município de Riachão das Neves, suprimindo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças ao longo do ano de 2020, Valor Total: R\$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais); Fonte de Recursos:00 – Recursos Ordinários deste Município; Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto, pelo Município, e Aldemir Carvalho dos Santos, pelo Contratado.

Riachão das Neves (BA), 02 de janeiro de 2020.

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233